



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

Dr. Carlos Pinto de Abreu,
Meu Presidente,

Dr. Jaime Medeiros,

Ilustres convidados, minhas Senhoras e meus Senhores

1. Deixem-me começar por recordar o meu querido amigo em cuja memória hoje aqui estamos reunidos, José Manuel Coelho Ribeiro.

Coelho Ribeiro era um pouco mais velho do que eu, embora tenhamos sido contemporâneos na Faculdade. Mais tarde, tive oportunidade de trabalhar directamente com ele, num grande processo — não judicial — no âmbito do qual cada um de nós representava, na qualidade de mandatário, as partes em confronto. Este processo traduziu-se numa grande negociação, que resultou numa das maiores transacções daquela fase da minha vida profissional.

Quando o José Manuel Coelho Ribeiro morreu, estávamos juntos numa Comissão da Ordem dos Advogados, por ele presidida, que tinha a missão de estudar um tema que se tornou agora muito actual e que consistia na análise das Faculdades de Direito e da relação entre estas e a Ordem dos Advogados.

Tínhamos, e continuamos a ter em Portugal, uma tradição de um ensino jurídico fortíssimo, uma formação jurídica de elevadíssima qualidade, semelhante à que existe nalguns outros países europeus, nomeadamente na Alemanha, na Itália e na Espanha.



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

Era uma formação segundo parâmetros muito próprios, mas que indiscutivelmente marcava um registo muito especial.

Posteriormente e com a abertura privada do ensino superior, assistiu-se a um processo de degradação significativo das Escolas de Direito. No plano privado, uma Universidade (a Católica) apresenta alta qualidade, e há uma outra que revela índices aceitáveis.

Nessa época, discutíamos a questão de saber qual o enquadramento de estágio que melhor se ajustaria aos licenciados provenientes das Escolas de Direito que ministravam uma formação menos qualificada.

Lembro-me de que propus, nessa altura, que os alunos licenciados em tais Escolas, e apenas eles, fizessem exame de acesso à Ordem dos Advogados.

Estabeleceu-se veemente discussão, em que intervieram, além do Coelho Ribeiro, o Dr. Robin de Andrade, o Dr. Ribeiro Mendes, o Dr. Vasco Airão (que foi um dos melhores advogado que conheci) e outros ainda. Foi nessa altura que lamentavelmente se deu o falecimento do Bastonário Coelho Ribeiro e com ele cessou o trabalho da dita comissão.

Queria aqui prestar a minha sincera homenagem ao grande homem que foi o José Manuel Coelho Ribeiro: para além de grande advogado, era, como ninguém, um depositário dos valores da advocacia.



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

2. Passemos à substância dos temas sobre os quais me pediram que falasse.

Acerca dos novos desafios da advocacia o meu estado de espírito é de algum cepticismo.

Gostaria de começar por referir que não iniciei a minha vida profissional na advocacia, mas antes no ensino. A certa altura, cumulei a actividade de docente com a do exercício da advocacia e, só mais tarde, um tempo depois da Revolução de 1974, é que passei, não por causa da Revolução, mas porque precisava de ganhar a vida, a exercer praticamente em exclusivo a actividade de advogado.

A advocacia foi de início uma actividade isolada e só pouco a pouco evoluiu para um trabalho em sociedade. Hoje pertenço a uma das grandes sociedades de advogados.

Mas a minha prática começou por ser individual e ainda presentemente, mesmo na sociedade a que pertenço, trabalho em grande medida só. Peço aos colegas mais novos para me ajudarem na investigação e na pesquisa de conteúdos, mas, salvo algumas excepções, quem escreve, quem redige os textos — o “papelinho” final e quem vai ao Tribunal, embora acompanhado, sou eu.

Embora politicamente não o seja, tenho de reconhecer que, da perspectiva profissional, me sinto um bocado conservador — e creio que o José Manuel diria o mesmo se aqui estivesse connosco.



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

3. Embora a advocacia constitua uma profissão de interesse público, não é uma actividade pública, pelo menos em Portugal. A advocacia é de interesse público, porque é de interesse público tudo o que significa, ou tudo o que envolva, a salvaguarda dos direitos individuais — e nessa medida é interesse público, se quiserem, indirecto.

No que toca à profissão em si e às exigências inerentes ao seu exercício, diria que o essencial desta são a integridade e a competência. A competência é fundamental, não vale a pena ter ilusões. Tenho visto ao longo da minha vida profissional coisas de arrepiar.

Volto a sublinhar que a competência é fundamental, os clientes procuram gente competente. Os valores fundamentais da profissão são a independência, a liberdade de agir, a liberdade de ter ou não certo cliente, a liberdade de dizer ao cliente que não se está mais disponível para acompanhar o assunto, quando há quebra de confiança entre o cliente e o advogado, quando o cliente nos pede para adoptar certo procedimento que sabemos que não devemos tomar, sob pena de violarmos a lei ou o nosso código deontológico.

Sobretudo a relação de confiança é um dos paradigmas da profissão; o advogado é um depositário da confiança do cliente. A este propósito, lembro-me de o José Manuel Coelho Ribeiro dizer que se um dia lhe fosse judicialmente imposta a divulgação de segredo profissional, ia para a cadeia, mas não o violava — e creio que assim honraria a profissão!



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

4. Quanto ao modo e à forma do exercício da profissão, já referi que evoluímos de uma prática individual para uma prática colectiva.

Esta prática colectiva tornou-se absolutamente necessária pela natureza das coisas, pela evolução da sociedade e da economia para uma escala global, que tornou os assuntos cada vez mais complexos, obrigando a um estudo das matérias desenvolvido em equipa. Isto trouxe — e bem — uma melhoria da qualidade do trabalho.

As sociedades de advogados são actualmente, e de algum tempo para cá, formas de organização do exercício da advocacia aceites de modo pacífico e, por regra, em Portugal funcionam bem.

5. O exercício da advocacia, devido à complexidade dos assuntos e ao seu carácter multidisciplinar, exige a cooperação de profissionais de outras áreas, o que é perfeitamente natural. Quantas vezes analisamos questões periciais? Quantas vezes temos de nos socorrer do auxílio de engenheiros? Quantas vezes, ainda no nosso trabalho, precisamos da colaboração de revisores oficiais de contas, de economistas — e quão longos debates estabelecemos com eles?

Mas, sublinhe-se, uma coisa é colaborarmos, outra coisa é integrarmos uma estrutura em conjunto com outros profissionais; é aqui, nessa eventual integração, que começa o problema — sobretudo porque as éticas das profissões são diferentes.



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

A ética do economista é diferente da ética do advogado, e o problema encontra-se em que a colisão de éticas acabará por degradar a deontologia do advogado, embora se possam distinguir vários níveis no exercício da advocacia, no âmbito dos quais – digamos — a correlação com outros profissionais será mais fácil ou mais difícil.

Diria que há um nível, que é o da negociação de contratos, onde a intervenção do advogado — para além de manter o regime do segredo profissional — não se mostra radicalmente distinta da intervenção de um financeiro, consistindo a missão daquele em conceber correctamente a estrutura jurídica e em redigir adequadamente as cláusulas, a fim de evitar futuros litígios.

Queria chamar a atenção — permitam-me que o faça, sobretudo tendo em vista aqueles que exercem a profissão integrados em sociedades de advogados —, para um aspecto que é algo no qual insisto constantemente: falando inglês, não há bom “corporate lawyer” que não tenha passado pela “litigation”. Só com a experiência desta se podem medir os riscos do que se escreve.

Depois, há o aconselhamento de actuação, onde as coisas já são mais subtis, seguindo-se as actividades de transacção (de negociação transaccional) e de litígio. Aqui está-se na advocacia pura e simples e que Deus nos livre de a misturarmos com outras coisas. Desculpem, se calhar vamos ter que misturar mesmo, Deus ou o destino não nos livrará, mas maldito seja esse dia!



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

6. E chegamos às *Alternative Business Structures*. Para um advogado da minha geração, só a palavra “business” arrepiava, sem prejuízo de evidentemente a advocacia ter de ser rentável. Basta pensar em que uma sociedade de advogados é uma organização com uma estrutura de pessoas e meios que implica gastos pesados. Referindo-me à sociedade a que pertenço, tem cerca de duzentas e cinquenta pessoas, entre advogados, estagiários, pessoal administrativo e auxiliar. Isto significa que tem de existir a rentabilidade necessária para todos obterem meios de vida. E não há “escravatura”!

Mas conceber a ideia de que a advocacia possa ser um mero negócio é para um advogado da minha geração — eu localizo-me no tempo — uma coisa assustadora.

Uma coisa todavia são sociedades compostas por profissionais, embora de varais áreas — onde, conforme se referiu, o melindre reside na diversidade de deontologias —, outra coisa é a entrada de puro capital sem nenhuma base profissional

No que toca especificamente às chamadas *Alternative Business Structures*, o exemplo típico que é dado é o do *Legal Services Act, 2007*, do Reino Unido, que está previsto entrar em vigor em 6 de Outubro de 2011. O *Legal Services Act* permite sociedades integradas por profissionais de várias áreas e permite ainda o ingresso de sócios de mero capital. Não está dito qual é o limite para sócios exclusivamente capitalistas, mas as *Alternative Business Structures* dependem de licença e será nesta que se fixará o montante máximo de percentagem de capital não profissional. Entretanto, as indicações que se colhem são no sentido



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

de que o novo Governo conservador e liberal não é tão favorável às *Alternative Business Structures* como era o Governo trabalhista (paradoxos...).

Mais grave é, porém, a situação espanhola, onde a lei das sociedades profissionais de 2007 não só permite a conjugação de actividades de várias áreas, como autoriza a participação de sócios meramente capitalistas até o limite apenas de não terem maioria de direito de voto.

Pessoalmente, não posso se não discordar do caminho que está a ser tomado, de mercantilização absoluta da advocacia. Imaginem o que será um accionista de capital dizer ao advogado para perder determinada acção porque isso lhe convém na sua estratégia comercial?! Estarei a exagerar ou com excesso de imaginação?

As *Alternative Business Structures* apresentam dois riscos terríveis: um é o da subordinação da actividade de advogado, face a decisões puramente economicistas ou de interesse não declarado tomadas com a participação de quem nem sequer é advogado. O outro risco é o de uma generalização do estilo da advocacia dos Estados Unidos — aí autofinanciado embora—, que acabou por se traduzir num sistema de extorsão universal, resultante da conjugação de quatro regras: *quota litis*, *punitive damages*, *class action* e *júri* em matéria comercial. Algumas destas regras têm, por si, boas razões, mas conjugadas formam uma mistura explosiva. Esta faz com que se ande à procura de clientes, nem sequer para ganhar acções, mas para obter transacções rentáveis no meio do percurso. É certo que os Estados Unidos têm, a par desta, uma advocacia generosa — a dos direitos humanos, da defesa dos consumidores, ... — mas muito menos rendível.



Conferência Internacional

Os Novos Desafios da Advocacia Europeia

Jornadas em Memória do Bastonário Coelho Ribeiro

Julgo que são estes os dois grandes perigos que se desenham no horizonte.

Instaladas que sejam, noutros países, as *alternative business structures*, se tiverem sucesso comercial — espero que não — chegarão a Portugal.

A concorrência tem um lado terrível: se alguma coisa é perversa mas eficaz, os outros ou acompanham ou morrem.

Tudo se decidirá na desconfiança ou confiança dos clientes nas *alternative business structures*. Por muito *marketing* que se faça, terão todas as razões para desconfiar. Tanto quanto consegui apurar, em Espanha ainda não há nenhuma sociedade significativa com sócios puramente capitalistas. O que poderá significar a desconfiança potencial dos clientes. Nela reside a minha única esperança.

Obrigado a todos